



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 2.822 , DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 5.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Ministério Público do Estado de Rondônia – MP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Ministério Público do Estado de Rondônia - MP.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2012, 124º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS</b>			<b>5.000.000,00</b>
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVICOS DE ATENDIMENTO AO CIDADAO	3390	0100	2.000.000,00
23.001.08.122.1123.2081	IMPLEMENTAR A GESTAO E OPERACIONALIZACAO DOS PROGRAMAS	3390	0100	1.000.000,00
		4490	0100	1.000.000,00
23.001.08.244.1123.2082	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	0100	1.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MP</b>			<b>5.000.000,00</b>
29.001.03.122.1280.2002	MANTER A ADMINISTRACAO	3390	0100	4.000.000,00
29.001.03.122.1280.2960	ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E DESPESAS INDENIZATORIAS	3390	0100	1.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>